



Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 19 de janeiro de 2026 • Edição 3204 • Ano XX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO DECRETOS

DECRETO N° 2.631 DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.”

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Primavera do Leste - MT será de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste não terão valor inferior a R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

**PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

dioprima@pva.mt.gov.br
dioprima@outlook.com

DECRETO N° 2.632 DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, e dá outras providências.”

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - IMPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2026, em **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREV a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo IMPREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

DECRETO N° 2.633 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera dispositivos do Decreto nº 2.600, de 05 de novembro de 2025, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT, e dá outras providências.”

SERGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 58, XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO as transformações experimentadas pela Administração Pública, com a adoção de práticas voltadas à busca de soluções inovadoras e adequadas ao atendimento da necessidade do Poder Público e do interesse da sociedade;

CONSIDERANDO a importância de possibilitar maior integração entre a sociedade e a gestão pública, permitindo a colaboração da seara privada na definição e na implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos agentes públicos, servidores e a todos os envolvidos nos processos de licitações e contratações do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.428, de 02 de abril de 2025, a Lei nº 8.987/1995, a Lei nº 11.079/2004, a Lei nº 14.133/2021, e ainda os **Arts. 182 e 184 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23/11/2022**;

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao art. 5º do Decreto nº 2.600/2025, com a seguinte redação:

“Art. 5º

§3º Autorizar o particular que iniciou a MIP a desenvolver os estudos, seguindo-se os procedimentos previstos nos §1º do Art. 8º, §5º do art. 9, Art. 10º, incisos I, II e III do Art. 11, §1º, §2º, §3º e §4º do art. 12º e demais, quando couberem, todos deste Decreto.”

Art. 2º O art. 12 do Decreto nº 2.600/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, de que tratam os incisos I e II do Art. 4º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou entidade responsável da Administração Municipal, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do PMI.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.600/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DEMAIS ATOS DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N°. 308/2026/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 911 de 17 de agosto de 2005 e o Decreto Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião **ORDINÁRIA** do dia 14 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar plano de aplicação dos recursos provenientes de emenda parlamentar nº 194/2025 do deputado estadual Carlos Avallone para Custeio da Atenção Especializada no Valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Primavera do Leste/MT, 16 de Janeiro de 2026.

ELIAS FROTA PRADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de ata de registro de preços, no Diário Oficial de Primavera do Leste, no dia 14 de janeiro de 2026, edição 3201, pagina 64, no extrato de ata:

ONDE SE LÊ:

ATA N°: 01/2026

LEIA-SE:

ATA N°: 004/2026

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Superintendente de Licitações

Primavera do Leste - MT, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026.

*Original assinado nos autos do processo.

19º AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**CHAMAMENTO AO CREDENCIAMENTO N° 003/2025**

A Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da 19º Ata de Habilitação do Credenciamento nº 003/2025, estando organizados na seguinte ordem de contratação, considerando o protocolo de solicitação de credenciamento e Item 11.3 do Edital de Credenciamento:

31º LIBUSSA ENGENHARIA LTDA – CNPJ N.º 56.947.026/0001-04 – Responsável Técnica: Sra. GABRIELY

CRUVINEL REZENDE ARAUJO, Engenheira Civil, CREA GO 1022672487D-GO.

A empresa acima relacionada demonstrou interesse em se credenciar para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO EM CONFORMIDADE COM A NBR-14 653-2 DA ABNT (NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÃO DE BENS – IMÓVEIS URBANOS)** e apresentou a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 003/2025.

Após avaliação das documentações de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA**.

Primavera do Leste – MT, 16 de janeiro de 2026.

Regiane Cristina da S. do Carmo

Superintendente de Licitação

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 20/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 15/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 05/2025.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de fotografia, vídeo e áudio para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

CNPJ: 24.672.727/0001-83

CONTRATADO: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 05.207.997/0001-79

VALOR TOTAL: R\$ 77.102,94 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Primavera do Leste, MT 14 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

Contratante

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 21/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2025.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de fotografia, vídeo e áudio para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

CNPJ: 24.672.727/0001-83

CONTRATADO: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.932.770/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)

Primavera do Leste, MT 14 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

Contratante

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 22/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2025.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de fotografia, vídeo e áudio para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

CNPJ: 24.672.727/0001-83

CONTRATADO: DASP COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 52.918.773/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 9.719,99 (NOVE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Primavera do Leste, MT 14 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

Contratante